



**Ofício Nº 017/2016**

São José da Coroa Grande (PE), 20 de Dezembro de 2016.

Senhor Inspetor,

Considerando que a Lei que cria o Controle Interno do Município de São José da Coroa Grande criou o(s) cargo(s), onde de fato este controle é feito unicamente e dentro das possibilidades pelo controlador conforme portaria em anexo.

Em atendimento ao ofício TC/IRPA nº 03/2016, e de ordem da Exma Senhora Prefeita, cujo teor solicita-nos documentação e informações relacionadas à Prestação de Contas de Gestão, processo nº 15100294-0, informamos:

1. Documentação em arquivo.
2. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande, com respectivos detalhamentos existe desde a criação do Fundo, não tendo sofrido qualquer alteração do exercício ora analisado;
3. O Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício auditado foram discutidos com o Secretariado Municipal, de forma objetiva, para atender aos anseios e necessidades de cada pasta;
4. Questionamento tem igual teor do item precedente.
5. As Metas Fiscais e as prioridades definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias foram analisadas e acompanhadas com o fulcro nos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a exemplo dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO todas orientadas pelo Contador do Município;
6. O processamento das despesas com aquisições de bens no Município são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e obedece ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93; 10.520/2002; Lei Complementar n 123/2006 e demais normas correlatas;
7. No que concerne ao procedimentos atinentes ao recebimento, armazenamento, guarda e distribuição dos materiais de consumo e permanente, o Município adquire sempre em quantitativo necessário ao atendimento da demanda das Secretarias demandantes, evitando que haja desperdícios, garantindo-se a otimização dos recursos públicos;